



**TERMO ADITIVO Nº 004/2022**

**CONTRATO Nº 139/2020 - SEI Nº 19.16.3909.0002176/2020-74**

**CONTRATO SIAD Nº 9262887**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Voetur Turismo e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.017.250/0001-05, com sede no Setor SCN Quadra 5 Bloco A, S/N, sala 417, bairro Asa Norte, em Brasília/DF, - CEP: 70.715-900, representada pelos Senhores **Carlos Alberto de Sá**, CPF n.º 115.955.581-87, **Teresa Cristina Reis de Sá**, CPF n.º 461.757.337-20, e **Humberto Agenor Cançado Lima**, CPF n.º 769.202.086-87.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com observância ao SEI nº 19.16.3909.0002176/2020-74, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2020 da SEPLAG, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, às Leis Estaduais nº 13.994/2001 e nº 14.167/2002, aos Decretos Estaduais nº 44.786/08, 46.311/13 e 45.902/12 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993,, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário”, o acréscimo qualitativo sobre valor global inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 1,48% sobre o valor global inicial do Contrato, em virtude da inclusão do serviço de marcação de assentos e da taxa de agenciamento para cada marcação incorporada, conforme Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Adiciona-se ao valor global do contrato inicial a importância de **R\$ 12.839,04** (doze mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em função do acréscimo de 1,48%, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.33-04 - Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### ANEXO ÚNICO

Contrato 139/2020									
Dados do Contrato						Valores Solicitados de Acréscimo			Impacto (%)
Item	Descrição	Cód SIAD	Qtde (Und)	Preço (R\$)		Preço (R\$)			
				Unitário	Total	Qtde (Und)	Unitário	Total	
1	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.	22365	919	25,20	23.158,80	192	25,20	4.838,40	1,48%
	Marcação de Assentos em Voos Nacionais								
2	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	22349	42	25,20	1.058,40				
3	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva	22330	11	25,20	277,20				
4	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.	22357	4	25,20	100,80				
5	Reserva, emissão, re e entrega de passagem rodoviária nacional, via telefone.	59021	50	25,20	1.260,00				
6	Passagens Aéreas	2356	1	704.003,64	704.003,64				
7	Passagens Rodoviárias	2364	1	6.037,00	6.037,00				
<b>TOTAL PGJ</b>					<b>735.895,84</b>			<b>12.839,04</b>	
1	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.	22365	152	25,20	3.830,40				
2	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	22349	8	25,20	201,60				
3	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva	22330	4	25,20	100,80				
4	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.	22357	1	25,20	25,20				
5	Reserva, emissão, re e entrega de passagem rodoviária nacional, via telefone.	59021	10	25,20	252,00				
6	Passagens Aéreas	2356	1	128.400,55	128.400,55				
7	Passagens Rodoviárias	2364	1	1.207,40	1.207,40				
<b>TOTAL FEPDC</b>					<b>134.017,95</b>			<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>869.913,79</b>	-		<b>12.839,04</b>	

CONTRATANTE:

**Márcio Gomes de Souza**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA:

**Carlos Alberto de Sá**  
**Teresa Cristina Reis de Sá**

**Humberto Agenor Caçado Lima****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 11:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 11:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Agenor Caçado Lima, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 11:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/03/2022, às 14:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/03/2022, às 16:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/03/2022, às 19:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2533456** e o código CRC **6E429291**.